



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

1. INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

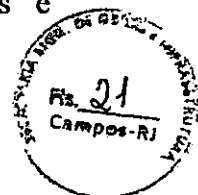
Atualmente a Avenida Professora Carmem Carneiro concentra em sua extensão grande fluxo de veículos, atendendo vários bairros da Região de Guarus. No trecho entre a Rotatória do Bairro Codin e o Aeroporto Bartolomeu Lisandro, existe a necessidade de intervenção para melhoria aos acessos aos bairros adjacentes e acesso aos usuários do Aeroporto. O trecho em questão tem problemas com o asfalto danificado, bem como: pista com fissuras, buracos e ondulações. Dessa forma existe a necessidade de reformar, adequar e ampliar o trecho para haver as melhorias previstas.

1.2 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece as novas diretrizes para as contratações públicas no âmbito federal, estadual e municipal, a Prefeitura de Campos dos Goytacazes reconhece a importância de elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o artigo 7º da referida legislação. Entretanto, a ausência do PCA até o presente momento se justifica por uma série de fatores que envolvem o processo de adaptação à nova legislação e as condições específicas da administração pública municipal.

A implementação da Lei nº 14.133/2021, que revogou a Lei nº 8.666/1993, exige a reestruturação dos processos internos e a adequação de sistemas, regulamentos e



procedimentos administrativos. Nesse sentido, a Prefeitura de Campos está em fase de transição para garantir que os processos de contratação sigam os novos parâmetros estabelecidos, o que inclui a implementação do Plano de Contratações Anual. A ausência do PCA se deve, em grande parte, à necessidade de treinamento contínuo das equipes envolvidas e à adaptação dos fluxos internos de planejamento e execução de contratações.

A ausência do Plano de Contratações Anual neste momento é justificada pela complexidade do processo de adequação à Lei nº 14.133/2021, que envolve aspectos administrativos, orçamentários e tecnológicos. A Prefeitura de Campos está comprometida em concluir a elaboração do PCA com a maior brevidade possível, garantindo que o planejamento de contratações para os próximos exercícios esteja em conformidade com a nova legislação e de acordo com as necessidades reais da administração pública municipal.

Diante do exposto a pretendida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

1.3 RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Solicitação: Reforma, adequação e ampliação da Avenida Professora Carmem Carneiro – Trecho entre Rotatória do Bairro Codin até o Acesso ao Aeroporto Bartolomeu Lisandro.

Necessidade: Garantir condições seguras de trafegabilidade na via solicitada.

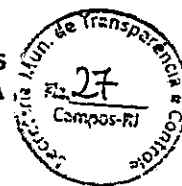
Resultado esperado: As obras sanarão problemas de deslocamento, que assolam a população há vários anos, como ruas sem revestimento e/ou com revestimentos deteriorados. A intervenção no local atingirá a população de maneira positiva, sendo uma obra que trará melhorias na infraestrutura da região.

2. OBJETO CONTRATADO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO – TRECHO ENTRE ROTATÓRIA DO BAIRRO CODIN ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO BARTOLOMEU LISANDRO.”

Unidade solicitante: Subsecretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Conforme documento de formalização de demanda.

Local contemplado: Trecho entre a rotatória do bairro Codin e o acesso ao Aeroporto Bartolomeu Lisandro.



3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O trecho a ser reformado e ampliado, atualmente necessita das intervenções, para as melhorias na infraestrutura e na trafegabilidade do acesso ao aeroporto.

As melhorias previstas atingirão diretamente os bairros adjacentes como:

- O bairro Jardim Aeroporto que conta com uma estimativa de 1.987 residências, 136 estabelecimentos comerciais, com uma variável de 4.124 habitantes e uma extensão territorial de 1,2 km².
- O bairro Codin que conta com uma estimativa de 460 residências, 50 estabelecimentos comerciais, com uma variável de 1.620 habitantes e uma extensão territorial de 1,4 km².



- O bairro Parque Eldorado que conta com uma estimativa de 1.455 residências, 275 estabelecimentos comerciais, com uma variável de 3.658 habitantes e uma extensão territorial de 0,3 km².

Considerando o dever institucional da Administração Pública conservação / manutenção da malha rodoviária, bem como manter as adequadas condições de trafegabilidade, a contratação de empresa destinada a execução destes serviços, buscará a solução mais viável para resolução do problema, conforme será demonstrado neste documento.

Além dos benefícios diretos referentes a contratação proposta, tais como a prevenção da necessidade de investimentos futuros com a reconstrução do segmento; também podemos atingir benefícios indiretos, tais como a economia logística para a sociedade.

O objeto em foco foi enquadrado como OBRA pois seu exercício, por força de lei, é privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importa em substancial alteração das características originais de bem imóvel.

A presente solicitação justifica-se em face da demanda dos usuários e moradores da região, que solicitam melhorias na infraestrutura e segurança deste importante via de acesso. A necessidade de reparo, adequação e melhoria da avenida é evidente devido ao seu atual estado precário, com problemas estruturais, deficiências na drenagem e sinalização inadequada. Por se tratar de uma via pública municipal, cuja competência de intervenção está a cargo desta prefeitura, é de nossa responsabilidade o compromisso de proporcionar melhores condições de uso, segurança e acessibilidade para a comunidade. A realização dessas obras é essencial para atender às necessidades dos moradores, comerciantes e demais usuários, garantindo a eficiência e a segurança do acesso ao aeroporto.

5. ANÁLISE DO CENÁRIO

Atualmente a Avenida convive com sérios problemas de deslocamento pela infraestrutura pois em períodos chuvosos o trecho se torna alagadiço interrompendo o trânsito no local.

Devido ao grande fluxo de veículos da Rodovia BR-101, a Avenida Carmem Carneiro em seu estado atual não atende a demanda de deslocamento da população que precisa acessar o Aeroporto Bartolomeu Lisandro.



5.1 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Objetivando-se a melhora da segurança rodoviária e da trafegabilidade, aumento da sobrevida do pavimento e recuperação da funcionalidade, indica-se adotar solução voltada para a pavimentação das vias e execução da infraestrutura adequada a fim de melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores locais e usuários do aeroporto.

5.2 AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

5.2.1 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

Em pesquisa realizada neste órgão, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foi encontrada contratação similar feita por este órgão, cujo objeto contratado é o mesmo pretendido neste Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, destacamos conforme abaixo os principais pontos da contratação realizada:

Nº DO PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO
2020.105.000005-P-PR	PMCG	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS - BAIRRO PORTO SEGURO	R\$ 824.883,17	12 MESES
2021.206.000016-4-PR	PMCG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TAPA-BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.	R\$ 278.599,39	3 MESES

5.2.2 CONSULTA DE MERCADO

- Foram analisadas contratações similares com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todas as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Vale lembrar que a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP é responsável pela emissão de boletins de custos no Estado do Rio de Janeiro, por força no Inscrito IX, art. 3º, Capítulo I, anexo ao Decreto Estadual nº 81/1975, de 06/05/1975. Sendo assim, a escolha da utilização da tabela EMOP no orçamento desta contratação, se deu pelo fato de ser a tabela de preços oficial do Estado do Rio de Janeiro compatíveis com mercado e reconhecida nacionalmente.

Cabe destacar que, em documento denominado “Manual de Orientações aos tomadores-Engenharia repasse de recursos da OGU”, mais precisamente nas suas páginas 39/40, no item “Orçamentos e BDI para estudos, projetos, planos, gerenciamento e correlatos” permite, claramente, o uso da tabela EMOP conforme transcrito abaixo:

“A determinação do preço de elaboração de estudos, projetos, planos, gerenciamento e correlatos pode ser obtidas através de: [...]”

Custos de serviços e composições existentes em tabela de referência oficiais e públicas (SCO, Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP, entre outros), publicadas periodicamente em veículo de comunicação oficial. [...]

5.3 INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:



- DNIT Manual de Conservação Rodoviária IPR
- DNIT 154/2010 - ES - Pavimentação Asfáltica - Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos;
- DNIT 035/2018 - ES - Pavimentação Asfáltica - Micro revestimento asfáltico;
- Guide line for Micro Surfacing - International Slurry Association (ISSA A-143)
- Schulze-Breuer and Ruck - International Slurry Association (ISSA TB-144)
- Publicação 700 - Glossário de Termos Técnicos;
- Publicação 701 - Glossário de Termos da Qualidade;
- Publicação 719 - Manual de Pavimentação;
- Publicação 720 - Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos;
- DNIT 153/2010 - ES - Pavimentação Asfáltica - Pré-misturado à frio com emulsão catiônica convencional;
- DNIT 144/2014 - ES - Pavimentação - Imprimação com Ligante Asfáltico Convencional;
- DNIT 145/2012 - ES - Pavimentação - Pintura de Ligação com Ligante Asfáltico Convencional;
- DNER PRO - 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços - Procedimento.
- DNER 100/2009 - ES - Obras Complementares - Segurança no Trânsito Rodoviário - Sinalização Horizontal
- DNIT IPR 743/2010 - Manual de Sinalização Rodoviária
- ABNT - NBR 13699/2012) - Tinta Acrílica emulsionada a água
- MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 236/2007
- NBR 15645/2020- Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto
- NBR 8890-Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 16085:2020 Poços de visita e inspeção pré-moldados em concreto armado para sistemas enterrados — Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 12265:92Sub-base ou base de solo-brita - Procedimento
- NBR 6576:2007 - Materiais asfálticos - Determinação da penetração
- NBR 14248:2007 - Emulsão asfáltica catiônica - Determinação expedida da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos
- NBR 12263:1991 - Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente-procedimentos.
- NBR 12752:1992 - Execução do reforço do subleito de uma via - procedimentos
- NBR 6296:2012 - Produtos betuminosos semissólidos - Determinação da massa específica e densidade relativa
- NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana





- NBR 15645:2008 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto
- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 7212:2021 - Concreto dosado em central - Preparo, fornecimento e controle
- NBR 12655:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento
- DNIT IPR 724/2006 - Manual de Drenagem em Rodovias;
- DNIT IPR 725/2006 - Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 - Análise de possíveis soluções

Diante dessa situação apresentada no item 1, é fundamental avaliar diferentes soluções para melhorar o trecho em questão. Levando em consideração as necessidades da comunidade e a conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade, entende-se que apresentam as seguintes soluções:

Solução 1: Obra de reforma, adequação e ampliação do trecho da Avenida Professora Carmem Carneiro.

A proposta de realizar uma reforma, ampliação e adequação, visando melhoria da pavimentação da via, acessibilidade, uma drenagem eficaz e melhoramento do fluxo. Dessa forma a qualidade da via se tornará viável para os habitantes dos bairros adjacentes e usuários que terão acesso ao aeroporto.

Descrição dos serviços:

- **Projeto**
O projeto é elaborado em três etapas: estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo.
- **Preparação do terreno**
O terreno é limpo, escavado e nivelado.
- **Escavação**
Para acerto do terreno para duplicação da avenida.
- **Drenagem**
Execução de drenagem no pavimento existente e na duplicação.
- **Arrancamento de meio-fio**
Para instalação de nova delimitação da duplicação da avenida.
- **Reforma do pavimento existente**





Deformações no pavimento a serem reformadas para ter uniformidade com o novo pavimento.

- **Instalação de elementos de acabamento:** São adicionados detalhes finais, como o pavimento, elementos de segurança, iluminação, paisagismo e sinalização de tráfego.

Solução 2: Obra de Construção de túnel

A proposta de realizar uma construção de um túnel, visando desvio do trânsito para possibilitar que o fluxo do local se torne mais acessível para usuários da via.

Descrição dos serviços:

- **Projeto:**
O projeto de um túnel é elaborado em três etapas: estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo.
- **Análise do local:**
É necessário avaliar os riscos construtivos, estudando as condições geológicas e hidrológicas do local.
- **Escavação:**
O método de escavação pode ser feito com máquinas tuneladoras, explosão ou escavação manual.
- **Concretagem:**
A superfície escavada é preparada para receber o concreto, que pode ser projetado ou convencional. O concreto projetado é pulverizado diretamente na superfície, enquanto o convencional requer formas para moldar o revestimento.
- **Cura e proteção:**
O concreto precisa de um período de cura para atingir a resistência máxima. Durante esse tempo, são tomadas medidas para controlar a umidade e a temperatura.
- **Inspeção e acabamento:**
O revestimento é inspecionado para garantir que atende às especificações do projeto.

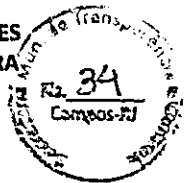
Solução 3: Obra de Construção de viaduto

A proposta de realizar uma construção de um viaduto, com mesmo intuito das demais propostas é desvio do trânsito para possibilitar que o fluxo do local se torne mais acessível para usuários da via.

Descrição dos serviços:

- **Planejamento e projeto:**
Nesta fase, engenheiros e projetistas definem as necessidades e criam os primeiros esboços.
- **Análise de impacto ambiental:**





É avaliado o efeito da construção no meio ambiente.

- **Aquisição de autorizações:**
É necessário obter as aprovações das autoridades competentes.
- **Preparação do terreno:**
O terreno é limpo, escavado e nivelado.
- **Construção da fundação:**
A fundação é a base do viaduto, que transfere o peso da estrutura para o solo.
- **Montagem dos pilares e vigas:**
A estrutura começa a ganhar forma.
- **Concretagem:**
O concreto é lançado nas formas para garantir a homogeneidade e resistência da estrutura.
- **Instalação de elementos de acabamento:**
São adicionados detalhes finais, como o pavimento, parapeitos de segurança, iluminação e sinalização de tráfego.

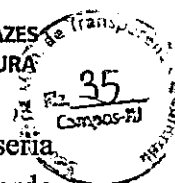
Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado, foi pela utilização da (Solução 1), baseada no diagnóstico das características funcionais e estruturais do pavimento, no estudo de tráfego e, na relação custo benefício da obra.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços referenciais das tabelas EMOP (Empresa de Obras Públicas), SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SCO - RIO (Sistema de Custo de Obras). Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

De acordo com o DNIT, o custo médio referencial para "DUPLICAÇÃO C/ CONSTR. DE PISTA NOVA (2 Faixas)+RESTAURAÇÃO DE P.EXISTENTE+CANT.CENTRAL" é de R\$ 7.638.000,00 por km.



Logo, a obra em foco apresenta extensão de 580 metros lineares, então o valor estimado seria de R\$ 4.430,040,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, quarenta reais), de acordo com custo médio referencial do DNIT (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES), como mencionado anteriormente.

Essa estimativa leva em consideração os valores de materiais, mão de obra e outros insumos essenciais para a execução da obra, porém a execução da rede de drenagem não está incluída neste valor, logo conclui-se que o valor será maior do que o estimado.

Vale lembrar que os valores, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

7.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

8. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

8.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço. Nesta modalidade de contratação, fica à cargo do município a gestão e o custo das seguintes atividades:

- a) Gestão de manutenção;
- b) Reposição de materiais;
- c) Aquisição de ferramentas e equipamentos.

Por essa razão, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço na via citada, sem o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias ao devido cumprimento dos serviços não é a melhor opção a ser adotada pela Administração, em especial quando comparada à outra solução disponível no mercado. Ademais, além desta solução gerar um maior número de contratos para serem gerenciados pelo órgão público, pode eventualmente ocorrer o comprometimento da execução dos serviços, caso o órgão não disponha dos materiais suficientes, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais pode demorar, devido às tratativas necessárias no poder público.

Revista das Obras
ENG. CIVIL
CREA-RJ 201242353





8.2 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

8.2.1 - Por sua vez, esta solução resulta na terceirização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, ficando a empresa contratada responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário ao devido cumprimento dos serviços.

8.2.2 - Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além da mão de obra, a responsabilidade pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias para a execução dos serviços, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Por essa razão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em vias e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos. Em tempo, importante ressaltar que foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra de Execução de Reforma, Adequação e Ampliação da Avenida. Professora Carmen Carneiro - Acesso ao Aeroporto Bartolomeu Lisandro consiste na revitalização e ampliação deste importante via de acesso ao aeroporto. Atualmente, a avenida apresenta problemas estruturais e de drenagem, além de necessitar de melhorias na sinalização e paisagismo. Para tanto, propomos a execução de serviços de demolição e limpeza, que incluem a movimentação de terra, a limpeza mecanizada do terreno, a escavação para abertura das fundações e valas, o arrancamento de meio-fio, e a carga, remoção, transporte e descarte de terra e entulhos gerados.

Na área de drenagem, a obra contempla a instalação de caixas ralo e poços de visita, bem como o direcionamento da drenagem com tubulação em concreto armado de 400mm e 600mm. Para as bases e pavimentos, serão utilizados concreto betuminoso, base de brita corrida e sub-base de pó de pedra e saibro, além de meio-fio e sarjeta em concreto.

A sinalização será realizada pelo órgão IMTT (Instituto Municipal de Trânsito e Transporte).

Os parques e jardins, haverá o plantio de grama e aterro.

Como a Prefeitura não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, será necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há obra correlata/interdependente, em andamento no local.

O Município tem atualmente contrato para aquisição de material betuminoso e outro para aplicação deste, logo já existem empresas contratadas para futuramente realizar a manutenção no trecho que sofrerá intervenções.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Para esse tipo de obra, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:



12.1 - Melhoria da Mobilidade Urbana: Ruas e avenidas em boas condições contribuem para a fluidez do tráfego e melhoram a mobilidade urbana. Isso impacta positivamente na qualidade de vida da população, facilita o transporte público e estimula o desenvolvimento econômico local.

12.2 - Atendimento às Demandas da Comunidade: O atendimento eficaz às demandas da comunidade é uma responsabilidade da administração pública. Manter as vias públicas em boas condições é uma prioridade para garantir a satisfação da população e proporcionar um ambiente urbano mais seguro e confortável.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1 - Subcontratação

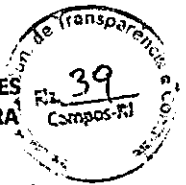
É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização, nas seguintes condições:

- A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.
- Quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

13.2 - Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.





A garantia do contrato será prestada preferencialmente antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

A verificação do interesse público, bem como o juízo de proporcionalidade e razoabilidade para aplicação do entendimento exarado no acórdão do TCU nº361/07 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e ocorrerá após a sua provocação pela adjudicatária mediante a requerimento, após a manifestação jurídica do órgão competente do município.

No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13.3 - Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante que realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços uma vez que ela é necessária para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado/executado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente, pelo e-mail da SMOI a seguir informado gabinetesmoi@gmail.com ou ainda pelo Telefone (22) 98131-1305.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4 - Normativos que norteiam a contratação

Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação.

13.5 - Da justificativa do prazo de execução

À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o **contrato tenha validade de 8 (oito) meses para execução dos serviços**, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada e o prazo de vigência da contratação seja de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 14.133/2021.

13.6 - Da prestação dos serviços

No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços, devidamente quitada e assinada.

A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente.

Os serviços serão executados no local mencionado no contrato e na Ordem de Serviço expedida pelos órgãos responsáveis.

Rúbrica dos Campos dos
ENG. CIVIL
CREA-RJ 2012726563



Os serviços deverão ser executados de forma a evitar o máximo possível o transtorno da população, utilizando, quando possível, de métodos que gerem menos ruídos e menos material de descarte;

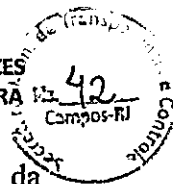
Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato;

A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

- Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes no Projeto Básico;
- Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;
- Atender prontamente às solicitações do contratante;
- Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;
- Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.



Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;

Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão apresentar bom funcionamento, estando de acordo com as especificações técnicas;

Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

A CONTRATADA deverá informar em diário de obras após cada serviço executado relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato juntamente com a documentação de medição;

Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes NBR's fornecidas pela ABNT.

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

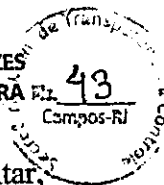
14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.





No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR CARMEM CARNEIRO – TRECHO**

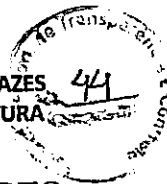
Handwritten signature
Rafael das Chagas Gaspar
ENG. CIVIL
CREA-RJ 2012128353





PREFEITURA DE
CAMPUS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ENTRE ROTATÓRIA DO BAIRRO CODIN ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO BARTOLOMEU LISANDRO

Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a mobilidade do Município, garantindo a acessibilidade, segurança no trânsito e bem-estar da população, se mostrando técnica e economicamente viável.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2024.

Rodrigo das Chagas Rodrigues

RODRIGO DAS CHAGAS RODRIGUES
Engenheiro Civil – CREA-RJ 2012128656
Mat.: 34.431

Rodrigo das Chagas Gaspar
ENG. CIVIL
CREA-RJ 2012128658

